



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salinas-MG

Ofício n.º 363/2020/1ªPJ/Salinas/MG.

Salinas, 26 de novembro de 2020.

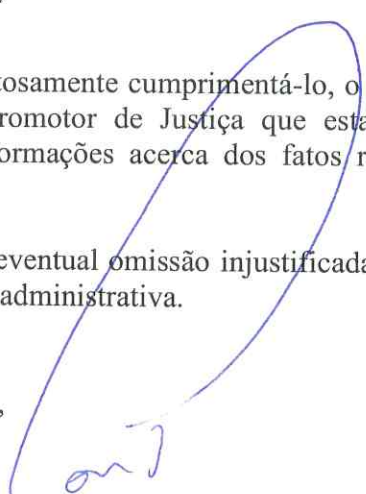
Assunto: Solicitação (faz)
NF: 0570.20.000390-5

Senhor Prefeito,

A par de respeitosamente cumprimentá-lo, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve solicita, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, informações acerca dos fatos relatados nos documentos cujas cópias seguem anexas.

Advirta-se que eventual omissão injustificada no fornecimento de informações pode configurar ato de improbidade administrativa.

Atenciosamente,


Caio César Espirito Santo do Nascimento
Promotor de Justiça

Excelentíssimo Senhor
Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal
Fruta de Leite/MG

1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Salinas/MG
Praça João Pessoa, n.º 40, Centro - CEP 39.560-000 - Salinas/MG
TELEFAX: (38) 3841-1787



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª Promotor de Justiça de Salinas

DESPACHO

Cuida-se representação formulada por **Nixon Marlon Gonçalves das Neves**, prefeito eleito do município de Fruta de Leite (gestão 2021/2023), onde relatou em reunião nesta Promotoria de Justiça que o atual prefeito do referido município, o sr. **Marclênio Ferraz da Rocha**, vem obstando o fornecimento de informações públicas para subsidiar os trabalhos da equipe de transição, tudo conforme preceitua a Lei Estadual nº 19.343/2011.

Determino a instauração, de ofício, de Notícia de Fato para apurar a situação relatada.

Oficie-se o município de Fruta de Leite, com urgência, inclusive com remessa de cópia do ofício para o *whatsapp* pessoal do prefeito, para que presta esclarecimentos acerca da situação relatada no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, e isto com as advertências de que eventual omissão injustificada no fornecimento de informações pode configurar ato de improbidade administrativa.

Adote-se as providências de praxe. Registre-se. Cumpra-se.

Salinas, 26 de novembro de 2020.



Caio César Espírito Santo do Nascimento

Promotor de Justiça

Ofício nº 001/2020 Fruta de Leite(MG), 16 de novembro de 2020

Ref.: Equipe de Transição – Indicação de Membros

Ao

Ilmo. Sr. Marclênio Ferraz da Rocha

Prefeito Municipal de Fruta de Leite

FRUTA DE LEITE/MG

Nixon Marlon Gonçalves das Neves, na qualidade de Prefeito eleito para a gestão 2021-2024 desta Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, venho, respeitosamente, perante Vossa Excelência, INDICAR as 3 (três) pessoas abaixo para formar a Equipe de Transição, conforme disposto no art. 3º, da Lei Estadual nº 19.434/2011:

1. Coordenador Presidente: Milton Henriqueta Ribeiro, advogado, inscrito na OAB/MG sob nº 148.311;
2. Membro: Bruno Coutinho Valadão, engenheiro Civil, inscrito no CPF sob nº 101.058.576-29;
3. Membro: Jakson Teixeira, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.823.136-96.

Sabe-se que, a Equipe de Transição é composta por 5 (cinco) membros, cabendo a Vossa Excelência indicar os 2 (dois) membros restantes responsáveis pelo assessoramento, e, por fim,



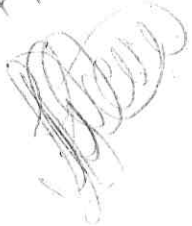
nomear a equipe de transição deste governo, conforme disposição legal.

Por oportuno, reitero o propósito de realizarmos em bom termo, harmonia e cordialidade a transição de governo, atendendo assim os mandamentos constitucionais e legais, demonstrando à população o respeito que é devido no trato com a coisa pública.

Nestes Termos,

Pede deferimento.


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Eleito

Recebido em
17/11/2020


Ofício nº 002/2020 Fruta de Leite(MG), 19 de novembro de 2020

Ref.: Pedido de Informações

FRUTA DE LEITE/MG

Prezado Senhor,

" URGENTE"

Através do presente e com grata satisfação em cumprimenta-lo, na qualidade de Prefeito eleito para a gestão 2021-2024 desta Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, faço uso deste instrumento, com fundamento nos princípios constitucionais da publicidade, moralidade e eficiência, no princípio da transparência, basilar da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais diplomas legais e, ainda, nos princípios do direito administrativo da continuidade dos serviços públicos e da supremacia do interesse público, com fundamento na Lei nº 12.527/2011 e art. 170, XXXIII, da Constituição Federal, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, solicitar o acesso a documentos e as seguintes informações:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS	INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS
CONTROLE INTERNO/ADMINISTRAÇÃO/planejamento	Inventário analítico dos bens móveis e imóveis atualizados indicando a condição atual de uso; Levantamento de bens de consumo existentes em ALMOXARIFADO; Rol de Licitações com todas as atas de registros de preços em andamento, com as informações detalhadas de produtos e preços; Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos, contendo a especificação do órgão conveniente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio, valor médio mensal e data da prestação de contas;

Relação dos assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo;

Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que celebrado, data de vencimento, objeto do contrato, valor e respectivos nomes dos gestores e fiscais dos contratos;

Atos de designação dos membros da CPL e Pregoeiros e Equipe de Apoio;

Atos de Regulamentação de Pregão Eletrônico (Decreto Federal nº 10.024/2019);

Relação da Frota, documentos atualizados e licenciados, Relação de Multas, chaves, Administradores e Responsáveis;

Provedores de Serviços de Internet, Empresas de Sistema de Software e banco de dados;

Provedores dos programas informatizados (softwares) utilizado pela Administração Pública;

Relação atualizadas de nomes, endereços e telefones dos principais dirigentes dos órgãos, bem como dos servidores ocupantes de cargo de chefia.

**UNIDADES
ADMINISTRATIVAS
RESPONSÁVEIS**

**CONTROLE
INTERNO/CONTABILID
ADE/ Finanças**

INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS

Informações da área Contábil e Financeira – Saldos Conciliados e comprovados em 31/12/2020:

1. Termo de conferência de valores em caixa e Equivalência de Caixa;
2. Termo de conferência de saldo (analítico) em bancos relativos a todas as contas correntes e respectiva conciliação bancária POR FONTE DE RECURSOS;
3. Relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados a guarda da Tesouraria – Cauções;
4. Empenhos processados e não processados (por fonte de recursos) inscritos em Restos a Pagar;
5. Demonstrativo das Dívidas Fundada e Flutuante (curto e longo Prazo);
6. Cronograma mensal de desembolso (caso haja).



	<p>Relação da Dívida Ativa Tributária e não Tributária e Execução Fiscal;</p> <p>Relatório interno do sistema da prefeitura por fornecedores de todas as despesas liquidadas e não pagas até o dia 30/11/2020</p> <p>Relatório analítico dos restos a pagar processados e não pagos dos exercícios de 2017, 2018 e 2019;</p> <p>Relação de Termos de Cooperação, Colaboração e Fomento, como também as subvenções, contribuições ou auxílios pendentes de prestação de contas.</p>
--	--

<p>UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS</p>	<p>INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS</p>
<p>CONTROLE INTERNO/CONTABILIDADE</p>	<p>Informações de Remessa Obrigatória ao Tribunal de Contas do Estado, de acordo com as normas específicas, informando a relação dos informes mensais dos sistemas específicos(SICOM) e Contas Anuais pendentes de envio ao TCE e Cópia da prestação de contas do último exercício remetido ao TCEMG.</p>

<p>UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS</p>	<p>INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS</p>
<p>CONTROLE INTERNO/ADMINISTRAÇÃO/Recursos humanos</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Quadro de servidores, indicando nomes, cargos efetivos e em comissão, com a indicação das respectivas remunerações; 2. Listagem dos contratados por prazo determinado, contendo nomes, funções, remuneração e vigência; 3. Identificação dos servidores do Poder Executivo cedidos a outros órgãos e entidades, e aqueles em exercício por cedência de terceiros; 4. Relação dos débitos com folha de pagamento não-quitada no exercício, se houver; 5. Relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro de 2020, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de

	<p>vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;</p> <p>6. Situação das despesas com pessoal e o percentual relativamente à Receita Corrente Líquida(RCL), nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal;</p> <p>7. Relação dos servidores em licença de todas as espécies;</p> <p>8. Quadro de férias vencidas e não gozadas.</p>
--	---


UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS	INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS
CONTROLE INTERNO/PROCURADORIA	<ol style="list-style-type: none"> 1. Informações referentes a ações judiciais de natureza trabalhistas e outras em tramitação, Precatórios e desapropriações; 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias (com anexos); Plano Plurianual – 2018/2021(atualizado); Projeto ou Lei Orçamentária Anual – 2021 (com anexos); 3. Lei que autoriza a contratação temporária; 4. Lei de Parcelamento do Solo; 5. LEI DE ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ATUALIZADA 6. Leis municipais de incentivo fiscal e Lei que criem obrigações para o município; 7. Leis de Fixação do Subsídio dos Agentes Políticos – 2021/2024; 6. Termos de ajuste de conduta e de gestão firmados; 6. Relação dos processos administrativos disciplinares e tomadas de contas especial.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS RESPONSÁVEIS	INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS
	<ol style="list-style-type: none"> 2. Relação e situação de dívida e parcelamento junto ao INSS; 3. Comprovação de adimplência com o PASEP(certidão); 4. Comprovação de regularidade com CAGEC E CAUC (certidão).

Certo de sua costumeira colaboração e prontidão em atender, subscrevo-me, com protesto de consideração e apreço.

Atenciosamente,


Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Eleito

Recebido em
20/11/2010


Ao

Ilmo. Sr. Marclênio Ferraz da Rocha
Prefeito Municipal de Fruta de Leite
FRUTA DE LEITE/MG